

Despacho n.º 16 470-AE/2007

Nos termos do disposto no artigo 4.º da resolução SU-93/06, de 6 de Novembro de 2006, do senado universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro; do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005; do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou a criação do curso de doutoramento em Bioengenharia devidamente registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 240/2007;

Sob proposta do conselho académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de doutoramento em Bioengenharia, anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo 2007-2008.

18 de Junho de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Minho.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.).
- 3 — Curso — doutoramento em Bioengenharia.
- 4 — Grau ou diploma — doutor.
- 5 — Área científica predominante do curso — Bioengenharia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 240.
- 7 — Duração normal do curso — um ano (parte escolar); três anos (parte de investigação).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — a aprovação na parte curricular (dois semestres lectivos) habilita a concessão de um diploma de Estudos Avançados em Bioengenharia.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Bioengenharia	BioE	240	0
<i>Total</i>		240	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações — o curso enquadra-se no âmbito do acordo do Governo Português com o Massachusetts Institute of Technology (MIT) dos Estados Unidos da América. O programa específico na área de Bioengenharia envolve a colaboração do MIT com um consórcio de três Universidades Portuguesas: Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior Técnico, Universidade Nova de Lisboa e Universidade do Minho, como instituições líderes. Envolve a permuta de professores e estudantes com o MIT e estágios nos seus laboratórios, pelo que será leccionado em inglês.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Minho**Escola de Engenharia****Doutoramento em Bioengenharia****Doutoramento****Bioengenharia**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Engenharia de Bioprocessos	BioE	1.º S	168	T: 30/TP: 20	6	Obrigatória
Ciências e Engenharia de Biosistemas	BioE	1.º S	168	T: 30/TP: 20	6	Obrigatória
Engenharia Celular e de Tecidos	BioE	1.º S	168	T: 30/TP: 20	6	Obrigatória
Opção I (*)	BioE	1.º S	168	T: 30/TP: 20	6	Obrigatória
Opção II (*)	BioE	1.º S	168	T: 30/TP: 20	6	Obrigatória
Inovação em Bioengenharia	BioE	1.º S	168	T: 30/TP: 20	6	Obrigatória
Rotação Laboratorial	BioE	2.º S	504	PL: 30/OT: 15	18	Obrigatória
Bioengenharia de Sistemas: da ideia à Inovação	BioE	2.º S	168	T: 15/OT: 15/TC: 5/S: 10 ...	6	Obrigatória
Dissertação	BioE		5040	OT: 130	180	Obrigatória

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário da DGES.

(3) intervalo de tempo da ministração (anual, semestral, trimestral).

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. T (Ensino Teórico), PL (Ensino Prático e Laboratorial), TP (Ensino teórico-prático), TC (Trabalho de Campo), S (Seminário), E (Estágio), OT (Orientação Tutorial), O (Outra). Exemplo: T (15 horas).

(*) Escolher entre: Nanobiotecnologia; Biomateriais; Princípios e Prática de Desenvolvimento de Drogas; Estratégia de Tomada de Decisão em Negócios Biomédicos.

(**) Escolher entre: Neurociências; Dispositivos Médicos; Genómica Funcional e Bioinformática; Terapias Moleculares e Celulares e Medicina Translacional.

Despacho n.º 16 470-AF/2007

Nos termos do disposto no artigo 4.º da resolução SU-123/06, de 6 de Novembro de 2006, do senado universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro; do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005; do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou a criação do curso de mestrado em Bioinformática

devidamente registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 172/2007;

Sob proposta do conselho académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de mestrado em Bioinformática, anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo 2007-2008.

18 de Junho de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.